# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 15/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve retificar a Resolução CMDCA n. 10/2019, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Presidente Prudente/SP, sendo:

**Artigo 1º** - Fica retificado o preâmbulo do referido Edital para a seguinte redação:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a convocação e publicação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e Suplentes do município de Presidente Prudente-SP, com votação a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019, no período das 8 horas às 17 horas, local a definir".

#### Leia-se:

"Dispõe sobre a convocação e publicação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Presidente Prudente-SP, com votação a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019, no período das 8 horas às 17 horas, local a definir."

**Artigo 2º -** Fica retificado, também, a alínea "b" do item 5.1 (Primeira Etapa: Da Inscrição), para a seguinte redação:

#### Onde se lê:

"b) declaração original do Empregador em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, especificando de forma detalhada a atuação do profissional, tipo de atividade desenvolvida, público assistido e a periodicidade de no mínimo 02 (dois) anos";

### Leia-se:

"b) declaração original do Empregador em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, especificando de forma detalhada a atuação do profissional, tipo de atividade desenvolvida, público assistido e a periodicidade de no mínimo 02 (dois) anos, ininterruptos";

**Artigo 3º** - Fica revogada a Resolução CMDCA n. 11/2019.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 12 de abril de 2019.